

## Memorando 1.572/2024

---

**De:** Antonio F. - SMF

**Para:** Prefeito - Prefeito

**Data:** 14/02/2024 às 14:10:58

**Setores (CC):**

Prefeito, SMAD-RH, 8-PGM-SAAJ

**Setores envolvidos:**

Prefeito, GP-CG, SG, 7-PGM-AAL, SMAD, SMAD-RH, DRH-FPAG, DRH-GP, SMF, 8-PGM-SAAJ

### Projeto de Lei - Reposição Salarial 2024

Senhor Prefeito,

Considerando que o índice acumulado do IPCA em 2023 fechou em 4,62%, apresentamos para vossa apreciação/autorização, proposta para reposição/reajuste salarial 2024 para os Servidores do Município, no índice de **5%**, o que representa ganho real de 0,38%, extensivo para o quadro geral, magistério e celetistas.

Os subsídios (Prefeito, Vice e Secretários) recebem somente a reposição de 4,62%.

Em anexo apresentamos o impacto resultante deste índice sobre a Receita Corrente Líquida do Município, conforme previsto na Lei 101/2000.

Na mesma seara, sugerimos que o valor do vale alimentação passe a ser de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia trabalhado, desde já declarando que o Município possui condições orçamentárias e financeiros para atender esta demanda.

atenciosamente

—  
**Antonio Miguel Filla**  
*Secretário da Fazenda*

**Anexos:**

Simulacoes\_Impacto\_reajuste\_e\_contratacoes\_nomeacoes\_Fevereiro\_2024.xlsx

## Memorando 1- 1.572/2024

**De:** Vania R. - 8-PGM-SAAJ

**Para:** 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

**Data:** 14/02/2024 às 14:30:17

encaminhamos.

—

***Vânia Rigon***

*Agente Administrativo*

## Memorando 2- 1.572/2024

**De:** Germano K. - 7-PGM-AAL

**Para:** SMAD - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 14/02/2024 às 17:02:33

[Ingrid Lerch - SMAD](#)

[Antônio Rogério Willers - DRH-FPAG](#)

Para verificação da proposta.

—

**Germano Henrique Kochenborger**

*Assessoria de Apoio Legislativo*

### **Anexos:**

2024zz\_15\_02\_OF\_zzz\_GABINETE\_Revisao\_Geral\_de\_Vencimentos\_e\_aumento\_real\_dos\_Servidores\_2024.rtf

2024zz\_15\_02\_OF\_zzz\_GABINETE\_Revisao\_Geral\_de\_Vencimentos\_e\_aumento\_real\_dos\_Servidores\_2024\_mensagem.rtf

2024zz\_15\_02\_OF\_zzz\_GABINETE\_SMAD\_vale\_alimentacao.rtf

2024zz\_15\_02\_OF\_zzz\_GABINETE\_SMAD\_vale\_alimentacao\_mensagem.rtf

## Memorando 3- 1.572/2024

---

**De:** Gustavo Z. - Prefeito

**Para:** 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

**Data:** 15/02/2024 às 08:41:35

**Setores envolvidos:**

Prefeito, 7-PGM-AAL, SMAD, SMAD-RH, DRH-FPAG, SMF, 8-PGM-SAAJ

### Projeto de Lei - Reposição Salarial 2024

De acordo.

—

**Gustavo Zanatta**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57CD-C14E-5FBC-14FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 15/02/2024 08:41:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/57CD-C14E-5FBC-14FE>

## Memorando 4- 1.572/2024

**De:** Germano K. - 7-PGM-AAL

**Para:** Prefeito - Prefeito

**Data:** 15/02/2024 às 09:54:25

Gustavo Zanatta - Prefeito

Declaração do ordenador de despesa.

—

**Germano Henrique Kochenborger**  
*Assessoria de Apoio Legislativo*

### **Anexos:**

Declaracao\_Ordenador\_Reajuste.pdf

Declaracao\_Ordenador\_Reajuste\_Alimentacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante       | Data                | Assinatura                              |
|-----------------|---------------------|-----------------------------------------|
| Gustavo Zanatta | 15/02/2024 10:15:10 | 1Doc GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7050-51DE-E691-B421**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

Gustavo Zanatta, Prefeito Municipal de Montenegro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral de vencimentos de e aumento real de vencimentos aos servidores e para os funcionários do magistério municipal a ser pago de forma retroativa a partir de 1º de janeiro de 2024. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Montenegro, 15 de fevereiro de 2024.

**Gustavo Zanatta – Prefeito Municipal**



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

Gustavo Zanatta, Prefeito Municipal de Montenegro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para o reajuste do valor de cada Vale-Alimentação de R\$ 33,00 (trinta e três reais) para R\$ 40,00 (quarenta reais). DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Montenegro, 15 de fevereiro de 2024.

**Gustavo Zanatta – Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7050-51DE-E691-B421

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 15/02/2024 10:15:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/7050-51DE-E691-B421>

## **Memorando 5- 1.572/2024**

**De:** Gustavo Z. - Prefeito

**Para:** SMAD - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 15/02/2024 às 11:17:16

**Setores (CC):**

SMAD, DRH-GP

Para conhecimento e manifestação.

—

**Gustavo Zanatta**

*Prefeito*

## Memorando 6- 1.572/2024

**De:** Marcia A. - DRH-GP

**Para:** SMAD - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 15/02/2024 às 15:56:49

Prezados,

A fim de melhor interpretação da Lei, sugerimos a inclusão do Parágrafo Único ao Art. 5º conforme segue em anexo.

Atenciosamente,

—

**Marcia Kochenborger de Araujo**  
*DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS*

### **Anexos:**

2024zz\_15\_02\_OF\_zzz\_GABINETE\_SMAD\_vale\_alimentacao.rtf

## **Memorando 7- 1.572/2024**

**De:** Ingrid L. - SMAD

**Para:** 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

**Data:** 16/02/2024 às 09:25:31

Sugerimos a inclusão do Parágrafo Único ao Art. 5º conforme segue em anexo.

—

**Ingrid Lerch**

*Secretária Municipal de Administração*

### **Anexos:**

Revisao\_Geral\_de\_Vencimentos\_e\_aumento\_real\_dos\_Servidores\_2024.rtf

**Memorando 8- 1.572/2024**

**De:** Ingrid L. - SMAD

**Para:** 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

**Data:** 16/02/2024 às 09:26:52

Segue para análise das sugestões dos despachos 06 e 07.

—

**Ingrid Lerch**

*Secretária Municipal de Administração*

**Memorando 9- 1.572/2024**

**De:** Vania R. - 8-PGM-SAAJ

**Para:** 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

**Data:** 16/02/2024 às 10:11:00

Encaminhamos.

—  
**Vânia Rigon**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 10- 1.572/2024

**De:** Germano K. - 7-PGM-AAL

**Para:** Prefeito - Prefeito

**Data:** 19/02/2024 às 10:54:18

[Gustavo Zanatta - Prefeito](#)

[Renan Roberto Boos - GP-CG](#)

[Vladimir - SG](#)

Ofício n.º 18/2024 que encaminha o PL n.º \_\_\_\_/2024 que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município de Montenegro.

—  
**Germano Henrique Kochenborger**  
*Assessoria de Apoio Legislativo*

### Anexos:

202416\_19\_02\_OF\_18\_GABINETE\_Revisao\_Geral\_de\_Vencimentos\_e\_aumento\_real\_dos\_Servidores\_2024\_mensagem.pdf  
202416\_19\_02\_OF\_18\_GABINETE\_Revisao\_Geral\_de\_Vencimentos\_e\_aumento\_real\_dos\_Servidores\_2024\_SMAD.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante       | Data                | Assinatura                              |
|-----------------|---------------------|-----------------------------------------|
| Gustavo Zanatta | 19/02/2024 11:08:05 | 1Doc GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF88-0F96-F916-3854**

Ofício n.º 18/2024-GP-AAL

Montenegro, 19 de fevereiro de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º \_\_\_\_/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar anexo que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real ao pessoal do Município.

O presente projeto de lei visa conceder reposição de vencimentos do pessoal do Município no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no IPCA no período de janeiro a dezembro de 2023, ainda concede aumento real de vencimentos ao pessoal do Município de Montenegro no índice de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), estendido aos proventos dos inativos e as pensões de ex-servidores municipais.

A reposição atrelada à variação da inflação do período e o aumento real permitem a revisão dos valores básicos dos salários municipais nas diversas funções e buscam alcançar a preservação do poder aquisitivo do trabalhador.

Quanto à disponibilidade orçamentária-financeira, anexa-se a Declaração do Ordenador de Despesa em atendimento ao disposto na LC 101/2000.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Valdeci Alves de Castro  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_\_, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município de Montenegro.

Art. 1º Esta Lei fixa o índice de revisão geral de vencimentos em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) aos servidores do Município de Montenegro em atendimento ao inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 62, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Municipal, inativos e pensionistas, sem paridade, o índice de revisão geral de vencimentos de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Municipal o índice de revisão geral de vencimentos de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) estendido aos proventos dos inativos e pensionistas com paridade.

Art. 4º O valor do padrão de referência de que trata o artigo 48 da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passa a ser fixado em R\$ 1.612,41 (mil e seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), aos servidores regidos pela C.L.T. não atingidos pelas Leis Complementares de números 6.228, de 27.11.2015, e 3.943, de 15.09.2003.

Parágrafo único. Excetuam-se a este artigo os servidores regidos pela C.L.T. nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que terão seu vencimento estabelecido em Lei própria.

Art. 6º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), aos proventos dos inativos e as pensões de ex-servidores municipais.

Art. 7º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF88-0F96-F916-3854

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 19/02/2024 11:08:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BF88-0F96-F916-3854>

## Memorando 11- 1.572/2024

**De:** Germano K. - 7-PGM-AAL

**Para:** Prefeito - Prefeito

**Data:** 19/02/2024 às 11:08:30

Ofício n.º 19/2024 que encaminha o PL n.º \_\_\_\_/2024 que altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais.

—  
**Germano Henrique Kochenborger**  
*Assessoria de Apoio Legislativo*

### Anexos:

202417\_19\_02\_OF\_19\_GABINETE\_SMAD\_vale\_alimentacao\_mensagem.pdf

202417\_19\_02\_OF\_19\_GABINETE\_SMAD\_vale\_alimentacao\_SMAD.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante       | Data                | Assinatura                              |
|-----------------|---------------------|-----------------------------------------|
| Gustavo Zanatta | 19/02/2024 11:16:25 | 1Doc GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6E1B-2A62-4A32-BDB0**

Ofício n.º 19/2024-GP-AAL

Montenegro, 19 de fevereiro de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º \_\_\_\_/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de alterar a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais, reajustando o valor de cada VALE de R\$ 33,00 (trinta e três reais). para R\$ 40,00 (quarenta reais).

O presente projeto de lei visa conceder reajuste no valor do vale-alimentação e diminuir as diferenças entre o benefício e o custo despendido pelos servidores municipais com alimentação. Além disso, é uma forma de demonstrar a importância e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais.

Por último, salientamos que o Vale-Alimentação, por ser de caráter indenizatório, não compõe o cálculo do índice de comprometimento da Folha de Pagamento sobre a Receita Corrente Líquida, conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Valdeci Alves de Castro  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS



PROJETO DE LEI N.º \_\_, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais.

**Art. 1º** Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 3 de novembro de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O valor de cada vale-alimentação será de R\$ 40,00 (quarenta reais) e a participação dos servidores será de 10% (dez por cento) do valor total dos vales, com desconto mensal em folha, no mês subsequente ao recebimento.

Parágrafo Único. Para cálculos referentes a créditos e débitos, a partir da vigência desta Lei, será o valor estipulado no Art. 5º.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 16 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E1B-2A62-4A32-BDB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 19/02/2024 11:16:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/6E1B-2A62-4A32-BDB0>

**Memorando 12- 1.572/2024**

**De:** Vanderbeli G. - SG

**Para:** 8-PGM-SAAJ - Setor de Atividades Auxiliares / Jurídico

**Data:** 19/02/2024 às 11:28:49

—  
*Vanderbeli Griebeler*  
*Assessora Especial II*

**Memorando 13- 1.572/2024**

**De:** Vania R. - 8-PGM-SAAJ

**Para:** 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

**Data:** 19/02/2024 às 15:19:38

segue

—

***Vânia Rigon***

*Agente Administrativo*



## Memorando 14- 1.572/2024

**De:** Germano K. - 7-PGM-AAL  
**Para:** SMF - Secretaria da Fazenda  
**Data:** 23/02/2024 às 08:25:31

Para assinatura do impacto

—  
**Germano Henrique Kochenborger**  
*Assessoria de Apoio Legislativo*

### Anexos:

Simulacoes\_Impacto\_reajuste\_e\_contratacoes\_nomeacoes\_Fevereiro\_2024\_3\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura                                      |
|----------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| Antonio Miguel Filla | 23/02/2024 08:30:45 | 1Doc<br>ANTONIO MIGUEL FILLA CPF 366.XXX.XXX-34 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **56CE-E867-61BF-F55D**

RCL - estimativa inflação: R\$ 340.926.382,20 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

| situação em dezembro/2023                             |                    |        |
|-------------------------------------------------------|--------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida (RCL) - 2023:                | R\$ 324.691.792,57 |        |
| Gastos com pessoal:                                   | R\$ 149.899.106,70 | 46,17% |
|                                                       |                    |        |
| Gastos com pessoal 2023 - Quadro Geral                | R\$ 109.426.347,89 | 73%    |
| Gastos com pessoal 2023 - Magistério                  | R\$ 40.472.758,81  | 27%    |
|                                                       |                    |        |
|                                                       |                    |        |
|                                                       |                    |        |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do Art 59 da LRF) |                    | 48,60% |
| Limite Prudencial (parágrafo único do Art 22 da LRF)  |                    | 51,30% |
| Limite Máximo (inciso III do Art 20 da LRF)           |                    | 54,00% |

-2,4%  
-5,1%  
-7,8%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

| Reposição: 5,00%                                      |                    |        |
|-------------------------------------------------------|--------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida (RCL) Estimada 2024 (+5%)    | R\$ 340.926.382,20 |        |
| Gastos com pessoal:                                   | R\$ 157.394.062,04 |        |
| Crescimento vegetativo (2,6%)                         | R\$ 4.092.245,61   |        |
| Projeção Gastos com pessoal:                          | R\$ 161.486.307,65 |        |
|                                                       |                    |        |
| Contratações/nomeações Fevereiro 2024                 | R\$ 2.085.340,62   |        |
|                                                       |                    |        |
|                                                       |                    |        |
|                                                       |                    |        |
| Gastos estimados com pessoal                          | 163.571.648,27     | 47,98% |
|                                                       |                    |        |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do Art 59 da LRF) |                    | 48,60% |
| Limite Prudencial (parágrafo único do Art 22 da LRF)  |                    | 51,30% |
| Limite Máximo (inciso III do Art 20 da LRF)           |                    | 54,00% |

-0,6%  
-3,3%  
-6,0%

CONTRATAÇÕES/NOMEAÇÕES FEVEREIRO 2024

| Demanda                                                   | Valor 2024       | Processo   |
|-----------------------------------------------------------|------------------|------------|
| Para contratação de 2 motoristas SMDESCH                  | R\$ 99.682,71    | 15967/2023 |
| Para nomeação de 1 assessor especial II SMVSU             | R\$ 83.519,17    | 990/2024   |
| Para contratação de 3 ASSISTENTE DE ESCOLA                | R\$ 122.942,15   | 270/2024   |
| Para contratação de 8 PROFESSOR ÁREA I                    | R\$ 374.280,56   | 267/2024   |
| Para contratação de 1 PROFESSOR ÁREA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | R\$ 46.785,07    | 198/2024   |
| Para contratação de 1 PROFESSOR ÁREA II - MATEMÁTICA      | R\$ 46.721,83    | 460/2024   |
| Para contratação de 1 Motorista - SMS                     | R\$ 49.773,98    | 464/2024   |
| Para contratação de 2 PROFESSOR ÁREA I                    | R\$ 93.570,14    | 269/2024   |
| Para contratação de 4 ASSISTENTE DE ESCOLA                | R\$ 163.701,27   | 272/2024   |
| Para contratação de 1 Auxiliar de Serviços Escolares      | R\$ 36.500,81    | 266/2024   |
| Para contratação de 2 Auxiliar de Serviços Escolares      | R\$ 73.100,45    | 265/2024   |
| Para contratação de 15 PROFESSOR ÁREA I                   | R\$ 701.776,06   | 268/2024   |
| Para contratação de 1 PROFESSOR ÁREA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | R\$ 46.785,07    | 199/2024   |
| Para contratação de 4 Assistente de Educação Inclusiva    | R\$ 146.201,35   | 271/2024   |
| TOTAL PARA 2024:                                          | R\$ 2.085.340,62 |            |

DESPESA DE PESSOAL

Cálculo da despesa de pessoal conforme índice RGF 3º quadrimestre 2023 encaminhado ao TCE/RS (de acordo com certidão emitida pelo TCE/RS) com inclusão do valor das terceirizadas conforme determinação do Sr. Prefeito contida no despacho 81 do memorando 5136/2023.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56CE-E867-61BF-F55D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO MIGUEL FILLA (CPF 366.XXX.XXX-34) em 23/02/2024 08:30:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/56CE-E867-61BF-F55D>

**Memorando 15- 1.572/2024**

**De:** Antonio F. - SMF

**Para:** Prefeito - Prefeito

**Data:** 23/02/2024 às 08:31:34

Assinada e em anexo com o Certificado Digital.

—

**Antonio Miguel Filla**  
*Secretário da Fazenda*

**Anexos:**

Simulacoes\_Impacto\_reajuste\_e\_contratacoes\_nomeacoes\_Fevereiro\_2024assinada.pdf

**RCL - estimativa inflação:** **R\$ 340.926.382,20** **5%**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**situação em dezembro/2023**

|                                        |                    |        |
|----------------------------------------|--------------------|--------|
| Receita Corrente Líquida (RCL) - 2023: | R\$ 324.691.792,57 |        |
| Gastos com pessoal:                    | R\$ 149.899.106,70 | 46,17% |

|                                                       |                    |        |
|-------------------------------------------------------|--------------------|--------|
|                                                       |                    |        |
| Gastos com pessoal 2023 - Quadro Geral                | R\$ 109.426.347,89 | 73%    |
| Gastos com pessoal 2023 - Magistério                  | R\$ 40.472.758,81  | 27%    |
|                                                       |                    |        |
|                                                       |                    |        |
|                                                       |                    |        |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do Art 59 da LRF) |                    | 48,60% |
| Limite Prudencial (parágrafo único do Art 22 da LRF)  |                    | 51,30% |
| Limite Máximo (inciso III do Art 20 da LRF)           |                    | 54,00% |

-2,4%  
-5,1%  
-7,8%

**Reposição:** **5,00%**

|                                                    |                    |
|----------------------------------------------------|--------------------|
| Receita Corrente Líquida (RCL) Estimada 2024 (+5%) | R\$ 340.926.382,20 |
| Gastos com pessoal:                                | R\$ 157.394.062,04 |
| Crescimento vegetativo (2,6%)                      | R\$ 4.092.245,61   |
| Projeção Gastos com pessoal:                       | R\$ 161.486.307,65 |

|                                       |                       |               |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Contratações/nomeações Fevereiro 2024 | R\$ 2.085.340,62      |               |
|                                       |                       |               |
|                                       |                       |               |
|                                       |                       |               |
| <b>Gastos estimados com pessoal</b>   | <b>163.571.648,27</b> | <b>47,98%</b> |

|   |                                                       |        |       |
|---|-------------------------------------------------------|--------|-------|
| % | Limite de Alerta (inciso II do § 1º do Art 59 da LRF) | 48,60% | -0,6% |
| % | Limite Prudencial (parágrafo único do Art 22 da LRF)  | 51,30% | -3,3% |
| % | Limite Máximo (inciso III do Art 20 da LRF)           | 54,00% | -6,0% |

**CONTRATAÇÕES/NOMEAÇÕES FEVEREIRO 2024**

| Demanda                                                   | Valor 2024     | Processo   |
|-----------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Para contratação de 2 motoristas SMDESCH                  | R\$ 99.682,71  | 15967/2023 |
| Para nomeação de 1 assessor especial II SMVSU             | R\$ 83.519,17  | 990/2024   |
| Para contratação de 3 ASSISTENTE DE ESCOLA                | R\$ 122.942,15 | 270/2024   |
| Para contratação de 8 PROFESSOR ÁREA I                    | R\$ 374.280,56 | 267/2024   |
| Para contratação de 1 PROFESSOR ÁREA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | R\$ 46.785,07  | 198/2024   |
| Para contratação de 1 PROFESSOR ÁREA II - MATEMÁTICA      | R\$ 46.721,83  | 460/2024   |
| Para contratação de 1 Motorista - SMS                     | R\$ 49.773,98  | 464/2024   |
| Para contratação de 2 PROFESSOR ÁREA I                    | R\$ 93.570,14  | 269/2024   |
| Para contratação de 4 ASSISTENTE DE ESCOLA                | R\$ 163.701,27 | 272/2024   |
| Para contratação de 1 Auxiliar de Serviços Escolares      | R\$ 36.500,81  | 266/2024   |
| Para contratação de 2 Auxiliar de Serviços Escolares      | R\$ 73.100,45  | 265/2024   |
| Para contratação de 15 PROFESSOR ÁREA I                   | R\$ 701.776,06 | 268/2024   |
| Para contratação de 1 PROFESSOR ÁREA II - EDUCAÇÃO FÍSICA | R\$ 46.785,07  | 199/2024   |
| Para contratação de 4 Assistente de Educação Inclusiva    | R\$ 146.201,35 | 271/2024   |

**TOTAL PARA 2024: R\$ 2.085.340,62**

DESPESA DE PESSOAL

Cálculo da despesa de pessoal conforme índice RGF 3º quadrimestre 2023 encaminhado ao TCE/RS (de acordo com certidão emitida pelo TCE/RS) com inclusão do valor das tercerizadas conforme determinação do Sr. Prefeito contida no despacho 81 do memorando 5136/2023.

ANTONIO  
MIGUEL  
FILLA:3660946  
3034

Assinado digitalmente por ANTONIO MIGUEL  
FILLA:36609463034  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CCS  
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=  
23864331000175, CN=ANTONIO MIGUEL  
FILLA:36609463034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.23 08:30:09-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3